



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE**

CARTA-CONVITE Nº 006/2017 DE 03 DE MAIO DE 2017.

ORIGEM DA CARTA:

– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2017

01 – OBJETO DA LICITAÇÃO

01.01 – A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa especializada em serviços profissionais de zeladoria noturna em prédios públicos do Município de acordo com discriminação constante do anexo I – descrição do objeto e formulário padronizado de proposta, integrante desta Carta Convite.

02 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01 – Os recursos necessários para atender às despesas advindas da contratação com base nesta licitação, correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

0302.04.121.0002.2215.3.1.90.34.00.000000 0001-0 – 2586.0 Outras Desp. Pes.

03 – FASES DA LICITAÇÃO

03.01 – Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira de habilitação e a segunda de proposta financeira, cujos documentos deverão ser entregues em envelopes fechados e indevassáveis.

04 – DOCUMENTOS EXIGIDOS

04.01 – Fase de habilitação

04.01.01 – Serão exigidos os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público:

- a) – declaração de Firma Individual ou Contrato Social;
- b) - cópia do Cartão de inscrição no CNPJ;
- c) – Certidão Negativa do INSS;
- d) - certidão negativa FGTS;
- e) - certidão negativa da Receita Federal e da Procuradoria-geral da Fazenda

Nacional

- f) - certidão negativa da Receita Estadual;
- g) - certidão negativa Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- h) - certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

“É Bom Viver aqui”

Avenida Jorge, 1075 – Centro – CEP: 99525-000 – Fone: (54)3377-1800

E-mail: administracao.sap@dgnet.com.br – CNPJ: 94.704.020/0001-97

Salve uma vida: doe órgãos e diga não as drogas – Lei Municipal nº 1.093/2011



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

i) - cópia da identidade civil e CPF/MF do diretor, gerente ou titular ou representante legal da empresa na licitação;

j) - Declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 (Lei 9.854/99) c/c art. 27, V, da Lei 8.666/93 (Não emprega menor, salvo aprendiz). – Anexo IV.

k) - Credenciamento (procuração ou carta de preposto) da pessoa que representará a empresa na licitação, e daquela que assinou as propostas e documentos entregues, se não for gerente, diretor ou titular da empresa constante do contrato, caso em que não será necessário. Deve conter poderes gerais para a prática de todos os atos da licitação.

04.01.02 – O licitante que não apresentar os documentos exigidos nesta fase, será desclassificado por inabilitação, sendo-lhe, então, devolvido o envelope nº 02, de proposta financeira, ainda, fechado.

A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, no envelope nº 01 – documentação: declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

04.02 – Fase de proposta financeira:

04.02.01 – A proposta financeira deverá ter validade de 15 (quinze) dias para adjudicação.

04.02.02 – As cotações de preço deverão ser feitas no anexo I desta Carta Convite, de acordo com a solicitada, para permitir a comparação de preços, indicando o preço total (soma) correspondente ao item ofertado, tendo validade a proposta, uma vez adjudicado o objeto, durante todo o período de contratação, dos itens adjudicados a cada licitante, sem alteração dos preços.

04.02.03 – Serão desconsideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição desta Carta Convite, assim como àquelas manifestamente inexequíveis.

04.02.04 - A proposta financeira deverá ter validade de 15 (quinze) dias para adjudicação.

04.02.05 – a proposta financeira terá como referência o valor máximo de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

05 – FORMA DE APRESENTAÇÃO

05.01 – Os envelopes contendo os documentos relativos às fases desta licitação terão a seguinte apresentação (endereçamento):

a) envelope de habilitação:

HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
LICITAÇÃO CARTA-CONVITE Nº 006/2017
NOME E CNPJ DA EMPRESA

b) - envelope de proposta financeira:

PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE Nº 02

“É Bom Viver aqui”

Avenida Jorge, 1075 – Centro – CEP: 99525-000 – Fone: (54)3377-1800

E-mail: administracao_sap@dgnet.com.br – CNPJ: 94.704.020/0001-97

Salve uma vida: doe órgãos e diga não as drogas – Lei Municipal nº 1.093/2011



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
LICITAÇÃO CARTA-CONVITE Nº 006/2017
NOME E CNPJ DA EMPRESA

06 – RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA FINANCEIRA – ABERTURA E JULGAMENTO

06.01 – Os envelopes de habilitação e proposta financeira, serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento, **na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Jorge Müller, 1.075, no dia 10 de maio de 2017, às 14:00hs.**

06.02 – Os envelopes recebidos serão abertos na ordem das fases desta licitação, lavrando-se ata circunstanciada, que discorrerá sobre cada fase.

06.03 – Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de habilitação, até o julgamento do mesmo, os envelopes de proposta financeira serão colocados em um envelope e lacrados, com a assinatura de todos os licitantes presentes, no lacre, sendo dali retirados em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações, quando serão abertos na forma do item 06.02.

06.04 – Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do art. 109 da lei régia, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subsequentes.

06.05 – **Esta licitação será do tipo menor preço**, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, declarando-se vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, observadas as exigências desta Carta Convite.

06.06 – Como critério geral, no julgamento em cada fase, serão observadas as disposições dos arts. 43, 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93, realizando-se sorteio público em caso de empate entre duas ou mais propostas, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 45, da mesma Lei.

06.07 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias, em caso de omissão, será considerado 60 (sessenta) dias.

07 – O PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

07.01 – O pagamento será feito mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês seguinte à prestação dos serviços, mediante nota fiscal apresentada até o dia cinco (05) do mês do pagamento.

07.02 – É permitida a empresa contratada a subcontratação parcial do objeto da presente licitação, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, a cisão, ou incorporação.

07.03- Os serviços, objeto da presente licitação, serão fixos e sem reajuste durante o período de 1 (um) ano, podendo, após este prazo, sofrer reajuste nos mesmos índices da Variação do IGPM(FGV) ou outro que vier em sua substituição.

07.04- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

“É Bom Viver aqui”

Avenida Jorge, 1075 – Centro – CEP: 99525-000 – Fone: (54)3377-1800

E-mail: administracao.sap@dgnet.com.br – CNPJ: 94.704.020/0001-97

Salve uma vida: doe órgãos e diga não as drogas – Lei Municipal nº 1.093/2011





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

07.05

– Na hipótese de prorrogação do contrato, será concedida atualização de preços, com vigência no novo período contratual, mediante a aplicação do índice de variação do IGPM/FGV, que reflita a variação ocorrida no período contratual anterior sobre os preços então vigentes.

08 – DISPOSIÇÕES GERAIS

08.01 – Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do art. 49 da lei régia.

08.02 – Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

08.03 – A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

08.04 – Integram esta licitação os seguintes anexos, cujas disposições serão de observância obrigatória:

- a) Anexo I – Descrição do Objeto e Formulário Padronizado de proposta;
- b) Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- c) Anexo III – Minuta de Contrato;
- d) Anexo IV – Mão de Obra de Menores.

08.05 – Maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo telefone (54) 3377-1800.

08.06 – Ao adjudicatário vencedor do certame que se recusar a efetuar os serviços, além das demais sanções previstas neste ato convocatório, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o art. 81 da lei 8.666.

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO-RS, 03 DE MAIO DE 2017.


GIOVANI MARTINS FARIAS
Presidente da CPL

“É Bom Viver aqui”

Avenida Jorge, 1075 – Centro – CEP: 99525-000 – Fone: (54)3377-1800
E-mail: administracao.sap@dgnet.com.br – CNPJ: 94.704.020/0001-97
Salve uma vida: doe órgãos e diga não as drogas – Lei Municipal nº 1.093/2011